



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA 15/2023

Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Parceria, referente a parceria celebrada com o Instituto em Prol do Desenvolvimento Integrado e Plural das Comunidades - CITADELLE, conforme Termo de Colaboração nº 01/2021, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e amparada pela Legislação Municipal de Pessoal vigente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Guilherme de Matos Costa Alves, CPF nº 879.741.853-68**, como Gestor de Parceria, referente ao Termo de Colaboração nº 01/2021, celebrado com o Instituto em Prol do Desenvolvimento Integrado e Plural das Comunidades - CITADELLE, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução;
- II - Comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela comissão de monitoramento e avaliação, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) Os impactos econômicos ou sociais;
- c) O grau de satisfação do público alvo; e
- d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, 23 de janeiro de 2023.

Sílvia Silvério Costa
Vereador Presidente